18

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº 133/2025

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 133/2025, que **"Revoga a Lei n° 1.892, de 24 de maio de 1976, e a Lei n° 5.964, de 29 de abril de 2019, que proíbe a instalação de buates, botequins, bem como similares nas proximidades de templos religiosos e hospitais no município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências."**, de autoria do Vereador João Paulo Fernandes Rezende, vem a esta Comissão para emissão de parecer, de conformidade com o art. 89, inciso III, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei visa revogar o impedimento legal para instalação de bares, botecos, boates e similares próximo de templos religiosos e hospitais.

Por força do disposto no art. 89, inc. III, alínea "b", o projeto veio para esta comissão para emissão de parecer.

> Art. 89 (.....)
> III. da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos:
> a) assuntos relativos à ordem econômica municipal;
> b) proposição sobre o comércio, a indústria, a agricultura e a todas as atividades de prestação de serviços;

A organização do espaço urbano é importante para assegurar qualidade de vida à população, pois é nele que se manifestam as relações sociais, econômicas e culturais da sociedade.

Partindo desse pressuposto, apresenta-se importante evitar atividades incompatíveis muito próximas, o que é caso de hospitais e bares, ou templos religiosos e boates, o que acertadamente pretendeu a Lei Municipal 1.892/76, alterada pela Lei 5.964/19.

Apesar da Lei Municipal 1.892/76 ser consideravelmente restritiva, simplesmente revoga-la não se apresenta como a solução ideal.

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, esta Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos emite parecer pela rejeição do projeto.

É o nosso parecer.

SALA DAS COMISSÕES, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA
VEREADOR

SAMUEL CARLOS DE SOUZA
VEREADOR

ANGELINO CLÁUDIO PIMENTA NETO
VEREADOR

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-10-Dez-2025-15:59-066360-1/2